

### Regulamento de Participação

O Programa Erasmus + tem como objetivo reforçar a dimensão europeia no campo da educação, promover a mobilidade e cooperação entre escolas, assim como o incentivo de atividades de aprendizagem não formal destinadas a melhorar as capacidades e as competências dos jovens e, conseqüentemente, reforçar a sua cidadania ativa.

#### *eTwinning*

---

*Este projeto, que não implica qualquer financiamento às escolas, disponibiliza uma plataforma para que os profissionais da educação (educadores de infância, professores, diretores, bibliotecários) que trabalham em escolas dos países europeus envolvidos, possam comunicar, colaborar, desenvolver projetos e partilhar; em suma, sentir-se, e efetivamente ser, parte da mais estimulante comunidade de aprendizagem na Europa. eTwinning é co-financiado pelo Erasmus+, um programa Europeu no domínio da Educação, Formação, Juventude e Desporto. (cf. [www.etwinning.net](http://www.etwinning.net) )*

Assim, todos os professores / educadores do agrupamento são livres de iniciar, ou integrar um projeto eTwinning, com uma ou várias turmas. O registo dos alunos nesta plataforma é feito pelos professores; antes de efetuar este registo, devem os professores solicitar, por escrito, autorização aos encarregados de educação dos alunos que pretendem envolver no(s) projeto(s).

#### *KA1 - Mobilidade individual para fins de aprendizagem*

---

##### **Critérios de seleção de docentes / elementos do staff**

O candidato deve submeter o formulário online especificamente criado para o efeito (a disponibilizar a todos os professores / elementos do staff do agrupamento aquando da abertura das inscrições);

O formulário referido no parágrafo anterior solicita os seguintes dados:

- Identificação do professor / elemento do staff que se candidata;
- Grupo disciplinar / função exercida no agrupamento;
- Tipologia de formação a frequentar (job shadowing ou curso estruturado);
- Motivação inerente à candidatura apresentada;
- Demonstrar e enquadrar os objetivos da formação e a sua articulação com os objetivos do plano de inovação e do projeto educativo da escola/agrupamento;
- Plano de disseminação dos resultados da formação recebida (junto dos alunos / elementos do staff com quem interage, encarregados de educação, comunidade em que o agrupamento se insere).

**Nota:** uma vez que a candidatura apresentada está diretamente relacionada com o plano de inovação em fase de implementação neste agrupamento de escolas, a Direção do agrupamento poderá designar elementos-chave, de entre os professores e staff, para participarem em atividades de job shadowing ou cursos estruturados específicos.

#### *KA2 - Cooperação para a inovação e o intercâmbio de boas práticas*

---

As Parcerias Estratégicas visam projetos de colaboração que permitirão que as organizações parceiras possam trabalhar em conjunto, melhorar a sua oferta educativa/formativa, refletir sobre questões comuns e partilhar práticas inovadoras.

O projeto promove mobilidades a escolas parceiras, proporcionando o conhecimento de novas culturas, desenvolvimento de competências linguísticas motivando de um modo geral, para a aquisição de competências para o século XXI.

##### **A. Participação das turmas**

Dado privilegiar-se o trabalho pedagógico em espaço de aula, articulando a temática de cada projeto com os conteúdos específicos de cada disciplina / área curricular, todas as turmas poderão vir a integrar as diferentes parcerias.

### **B. Participação dos Professores / educadores**

No início de cada ano letivo, em sessão aberta a todos os professores / educadores do agrupamento, os coordenadores de cada projeto são responsáveis por fazer a apresentação da respetiva parceria, atividades já desenvolvidas ou a desenvolver.

Nesta mesma sessão, ou sempre que se verifique oportuno, qualquer professor / educador do agrupamento pode manifestar a sua intenção em participar na implementação das atividades do projeto que melhor se adequem à sua disciplina / área disciplinar.

### **MOBILIDADES INTERNACIONAIS**

#### **A. Professores / educadores**

Poderão integrar diferentes mobilidades de acordo com:

- a) participação ativa na planificação, organização e realização de atividades associadas ao projeto;
- b) capacidade de relacionamento;
- c) capacidade de trabalhar em equipa (nacional e/ou internacional);
- d) espírito de iniciativa;
- e) capacidade de planificar e disseminar;
- f) competências digitais;
- g) participação voluntária, ou quando solicitado, nas reuniões de trabalho com a equipa do projeto.

#### **B. Alunos**

Tendo em conta o referido em “A. Participação das turmas”, todos os alunos das turmas envolvidas / a colaborar numa parceria internacional estão aptos a serem selecionados para uma das mobilidades previstas.

Com base no referido no ponto anterior:

- a) os alunos, prioritariamente em contexto de sala de aula, desenvolvem atividades relacionadas com o projeto europeu;
- b) os produtos finais, e respetiva apresentação, serão objeto de apreciação e avaliação por parte dos restantes alunos da turma;
- c) com base nestas apresentações, a turma indica os alunos cujo trabalho foi mais bem conseguindo, fundamentando a sua decisão;
- d) de entre os alunos escolhidos, é feito um sorteio onde, por cada turma / mobilidade, serão escolhidos, no máximo, dois alunos.

**Nota 1:** No caso de atividades do projeto que sejam transversais ao agrupamento (por exemplo, um concurso de logótipos), caberá ao júri responsável a análise e seleção dos melhores produtos finais apresentados, atribuindo, por inerência do prémio recebido, a possibilidade do aluno vencedor participar na mobilidade a cujo concurso está associado o projeto.

**Nota 2:** o coordenador do projeto reserva-se ao direito de excluir da participação os alunos que posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os encarregados de educação informados com a máxima celeridade. Caso tal situação se verifique, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

**Nota 3:** Em projetos específicos, os critérios de seleção dos alunos poderão seguir diretrizes próprias, aprovadas pelos diferentes elementos dos países parceiros. Nestas situações, competirá ao coordenador do respetivo projeto comunicar às turmas envolvidas os critérios em questão.

#### **C. Normas de participação nas mobilidades (alunos)**

1. Os alunos serão acompanhados nas mobilidades pelo número de professores definido em cada candidatura, no mínimo, dois;
2. O custo das viagens, seguros, viagens que se realizem no decorrer do projeto nos diferentes países, entradas em museus, etc., estará a cargo do projeto;
3. O aluno é obrigado a preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, sempre que necessário, para efeitos de inspeção e monitorização;
4. O alojamento dos alunos poderá ter lugar em famílias de acolhimento (famílias dos alunos dos diferentes países);
5. Os alunos devem cumprir, com rigor, as horas e regras das atividades, conforme indicadas pelos professores, no decorrer das mesmas;



## Parcerias Internacionais

6. Deverão respeitar todos os participantes e cumprir as regras previstas para qualquer atividade letiva, estando sujeitos a processos disciplinares, conforme o previsto pelo Regulamento Interno do Agrupamento;
7. Os alunos envolvidos nas mobilidades assumirão a responsabilidade de participar ativamente em todas as atividades desenvolvidas no decorrer dos dois anos letivos do projeto, entre elas, preparar com antecipação toda a documentação a levar em cada mobilidade, preparar com antecipação as intervenções programadas, participar ativamente em todas as atividades no decorrer da mobilidade, participar na avaliação das mesmas;
8. É da responsabilidade dos alunos levar consigo Cartão de Cidadão, cartão europeu de saúde, cartão de estudante e dinheiro para despesas individuais;
9. Mediante documento devidamente assinado, as famílias autorizarão filmagens e fotografias dos seus educandos com o fim único de difundir esta experiência pedagógica em diferentes suportes (blogs, redes sociais, documentos oficiais e imprensa local dos diferentes países parceiros);
10. Caso o(a) aluno(a) desista da viagem, o seu encarregado de educação será responsável pelo pagamento inerente às viagens, na sua totalidade (exceto se esta desistência tiver por base motivos de saúde, devidamente comprovados);
11. As faltas às atividades letivas serão devidamente justificadas;
12. O aluno, até uma semana após o seu regresso, deve fazer uma apresentação à turma sobre a mobilidade realizada.